



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

**CONTRATO Nº 06/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450.000, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador JOSÉ MARIA GONÇALVES SANTOS, portador do CPF nº 559.191.706-20 e da Carteira de Identidade nº M-3.491.807, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito-MG, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARIA GERALDA DA SILVA BRAGA & CIA LTDA EPP**, CNPJ 00.548.018/0001-22, Inscrição Estadual nº 319926794.00-58, situada na Av. Capitão Antônio Marques, nº 572, Vila Gonçalves, Itabirito/MG, CEP 35.450-000, neste ato representada por sua sócia administradora MARIA GERALDA DA SILVA BRAGA, portadora do CPF nº 572.188.036-87 e da carteira de Identidade nº M-3.430.292, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada em Itabirito/MG, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 006/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017**, do tipo menor preço por item, de acordo com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Este Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender a Câmara Municipal de Itabirito-MG, conforme especificações abaixo:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
1	180	UNID	Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400g - marca referência Toddy, Nescau ou de qualidade equivalente ou superior.	Toddy	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
2	40	PCT	Açúcar cristal branco, puro e natural. Pacote de 05 Kg.	Tryumpho	R\$ 12,30	R\$ 492,00
3	10	UNID	Adoçante líquido dietético a base de sucralose. Embalagem de no mínimo 65ml - marca referência Linea, Finn ou de qualidade equivalente ou superior.	Linea	R\$ 12,60	R\$ 126,00
4	120	UNID	Água Mineral com gás, garrafa de 500 ml.	Passa Quatro	R\$ 1,90	R\$ 228,00
5	550	UNID	Água Mineral sem gás, garrafa de 500 ml.	Passa Quatro	R\$ 1,50	R\$ 825,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

6	2	UNID	Aquecedor de água portátil - Ebulidor reforçado - 1200w por 127v. Marca referência Resis Val ou de qualidade equivalente ou superior.	Western	R\$ 29,50	R\$ 59,00
7	50	PCT	Bala Toffee sabores diversos. Pacote de 750g	Butter Toffe	R\$ 13,99	R\$ 699,50
8	45	CX	Biscoito tipo Cream Cracker. Caixa de 1,5 Kg - marca referência Aymoré, Bauducco ou de qualidade equivalente ou superior.	Aymore	R\$ 16,70	R\$ 751,50
9	270	PCT	Biscoito tipo Maria. Pacote 200g - marca referência Aymoré, Bauducco ou de qualidade equivalente ou superior.	Aymore	R\$ 2,35	R\$ 634,50
11	90	CX	Biscoito Rosquinha de coco. - Sabor Cacau e Avelã - Caixa de 1,5Kg - marca referência - Aymoré, Bauducco ou de qualidade equivalente ou superior	Aymore	R\$ 19,40	R\$ 1.746,00
12	220	PCT	Café tradicional - devendo conter selo de pureza ABIC - Pacote de 500g - marca de referência Três Corações, Utam ou de qualidade equivalente ou superior.	Utam	R\$ 11,20	R\$ 2.464,00
13	60	UNID	Chá Mate natural - Embalagem de 250g	Leão	R\$ 6,90	R\$ 414,00
15	310	UNID	Leite desnatado longa vida. Embalagem de 1l - marca referência Cemil, Cotochés, Porto Alegre ou de qualidade equivalente ou superior.	Cotoches	R\$ 2,95	R\$ 914,50
16	470	UNID	Leite integral longa vida. Embalagem de 1l - marca referência Cemil, Cotochés, Porto Alegre ou de qualidade equivalente ou superior.	Cotoches	R\$ 2,95	R\$ 1.386,50
17	150	UNID	Manteiga com sal. Embalagem 200g - Registro no SIF - Marca referência Itambé, Ita ou de qualidade equivalente ou superior.	Ita	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
18	240	UNID	Refrigerante sabor Laranja - embalagem 250ml	Schin	R\$ 1,50	R\$ 360,00
19	240	UNID	Refrigerante sabor Limão - embalagem 250ml	Schin	R\$ 1,50	R\$ 360,00
20	240	UNID	Refrigerante sabor Cola - embalagem 250ml	Schin	R\$ 1,50	R\$ 360,00
21	260	UNID	Requeijão cremoso, sabor tradicional 200g - marca referência Itambé, Ita ou de qualidade equivalente ou superior.	Ita	R\$ 6,95	R\$ 1.807,00
22	90	UNID	Suco sabor caju pronto para beber - caixa 1l - marca referência Disfrut, Del Valle, Marata ou de qualidade equivalente ou superior.	Disfrut	R\$ 4,90	R\$ 441,00
24	90	UNID	Suco sabor maracujá pronto para beber - caixa 1l - marca referência Disfrut, Del Valle, Marata ou de qualidade equivalente ou superior.	Disfrut	R\$ 4,90	R\$ 441,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

25	90	UNID	Suco sabor uva pronto para beber - caixa 1l - marca referência Disfrut, Del Valle, Marata ou de qualidade equivalente ou superior.	Disfrut	R\$ 4,90	R\$ 441,00
26	50	UNID	Água sanitária - embalagem 1l - produto com registro no Ministério da Saúde.	Du Lar	R\$ 2,50	R\$ 125,00
27	60	UNID	Álcool etílico hidratado em gel 65° INPM-embalagem de 500g	Gelacool	R\$ 5,30	R\$ 318,00
28	2	UNID	Balde de plástico reforçado com alça de metal, capacidade de 20l - cor escura	Arqplast	R\$ 10,40	R\$ 20,80
29	110	UNID	Cera incolor alto brilho - embalagem 750ml - marca referência Bry ou de qualidade equivalente ou superior	Bry	R\$ 4,99	R\$ 548,90
30	50	EMBL	Copo descartável de 50ml - 100 unidades - branco, resistente, marca referência Copobrás - Copoplast ou de qualidade equivalente ou superior	Copoplast	R\$ 1,90	R\$ 95,00
31	500	EMBL	Copo descartável de 200ml - 100 unidades - branco, resistente, marca referência Copobrás - Copoplast ou de qualidade equivalente ou superior	Copoplast	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
32	120	UNID	Desinfetante líquido, fragrância de lavanda- 2l - produto com registro no Ministério da Saúde, marca de referência Batuta, Pinho Bril ou de qualidade equivalente ou superior.	Batuta	R\$ 5,60	R\$ 672,00
33	30	UNID	Desodorizador de ar - fragrância de lavanda - lata de 360ml	Bom Ar	R\$ 10,40	R\$ 312,00
34	70	UNID	Detergente líquido concentrado, glicerinado, embalagem 500ml - marca referência Minuano, Ypê ou de qualidade equivalente ou superior.	Ype	R\$ 1,80	R\$ 126,00
35	3	UNID	Escova para lavar roupa, em material plástico e cerdas de nylon.	Beta Jeans	R\$ 4,90	R\$ 14,70
36	4	UNID	Escova para lavar vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon. Sem depósito.	Sany Prin	R\$ 5,90	R\$ 23,60
37	30	EMBL	Esponja de aço - embalagem com 08 unidades	Bombрил	R\$ 1,40	R\$ 42,00
38	24	EMBL	Esponja para louça - dupla face - embalagem com 4 unidades	Esfrebom	R\$ 3,30	R\$ 79,20
39	80	CX	Filtro de papel nº103 - caixa com 30 unidades	Jovita	R\$ 3,20	R\$ 256,00
40	55	UNID	Flanela para limpeza	Tegap	R\$ 3,28	R\$ 180,40
41	15	CX	Fósforo - caixa com 240 unidades - contendo na embalagem selo Inmetro	Fiat Lux	R\$ 2,70	R\$ 40,50
43	10	UNID	Inseticida elétrico 45 noites contendo 32,9 ml - aparelho e refil - marca de referência Raid ou de qualidade equivalente ou superior.	Raid	R\$ 16,70	R\$ 167,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

44	170	UNID	Limpador instantaneo multiuso - embalagem de 500ml - marca referência - Veja, Uau, ou de qualidade equivalente ou superior	Uau	R\$ 3,90	R\$ 663,00
46	24	UNID	Lustra móveis, fragrância lavanda. Embalagem de 500 ml.	Destac	R\$ 9,90	R\$ 237,60
47	12	UNID	Luvas de látex média para limpeza, resistente, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente.	Danny	R\$ 4,49	R\$ 53,88
49	20	UNID	Pano de prato simples atalhado - 100% algodão - medindo aproximadamente 0,45 x 0,63 cm.	Marcotex	R\$ 4,20	R\$ 84,00
50	240	EMBL	Papel higiênico folha simples, picotado, neutro - 30 m- embalagem com 4 unidades. Marca referência Neve, Personal ou de qualidade equivalente ou superior	Personal	R\$ 3,30	R\$ 792,00
51	150	EMBL	Papel toalha para banheiro interfolhada, branco, alta absorção - 1000 unidades - marca referência Globo, Fapel ou de qualidade equivalente ou superior.	Fapel	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
52	100	EMBL	Papel toalha para cozinha, alta absorção - embalagem com 2 unidades - marca referência Snob, Milly ou de qualidade equivalente ou superior.	Snob	R\$ 4,80	R\$ 480,00
53	150	UNID	Pastilha adesiva para vaso sanitário - fragrância lavanda - marca referência Pato, Harpic ou de qualidade equivalente ou superior.	Pato	R\$ 2,15	R\$ 322,50
54	160	UNID	Refil de inseticida elétrico líquido 45 noites - 32,9 ml - marca referência Raid ou de qualidade equivalente ou superior.	Raid	R\$ 14,70	R\$ 2.352,00
55	5	UNID	Rodo com borracha dupla medindo aproximadamente 40 cm - cabo de madeira.	Sacramento	R\$ 10,90	R\$ 54,50
56	12	UNID	Rodo de espuma para passar cera com cabo de madeira.	Sacramento	R\$ 5,50	R\$ 66,00
58	360	EMBL	Saco para lixo 30l, reforçado - embalagem com 10 unidades - marca referência Bye bye, Fix lixo ou de qualidade equivalente ou superior.	Braslixo	R\$ 4,90	R\$ 1.764,00
59	70	EMBL	Saco para lixo 100l reforçado - embalagem com 5 unidades - marca referência Bye bye, Fixlixo ou de qualidade equivalente ou superior	Braslixo	R\$ 4,90	R\$ 343,00
60	10	UNID	Sabonete líquido perolado 5l fragrância erva doce - marca referência Duomo ou Soap - qualidade equivalente ou superior.	Duomo	R\$ 23,00	R\$ 230,00
61	5	UNID	Vassoura de pelo 30 cm com cabo de madeira	Sacramento	R\$ 11,50	R\$ 57,50
62	5	UNID	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Sacramento	R\$ 15,00	R\$ 75,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2- A Câmara Municipal fiscalizará o fornecimento, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1- A gestora e fiscal do contrato será a servidora Bianca de Fátima Vaz Gallo.

2.3- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

2.4- A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

2.5- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento do objeto pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

### **3.1 - DA CONTRATADA:**

3.1.1-O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3.1.2-A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

3.1.3-Os pedidos serão feitos parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito.

3.1.4-A contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pela Câmara Municipal, independente da quantidade e número de itens solicitados.

3.1.5-A contratada será responsável pelo transporte adequado para a preservação da qualidade dos produtos, até o local onde os mesmos serão entregues.

3.1.6-Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, conforme legislação sanitária, em condições técnicas imprescindíveis à sua perfeita conservação, de forma a preservar a qualidade dos mesmos, inclusive quanto às características físico-químicas e microbiológicas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

3.1.7-O transporte para a entrega dos produtos, bem como todas as despesas e demais custos necessários para o total atendimento das obrigações estabelecidas, serão de responsabilidade da contratada.

3.1.8-Os produtos deverão ter validade mínima de 5 (cinco) meses, a contar da data da entrega.

3.1.9-As embalagens dos gêneros alimentícios deverão obrigatoriamente estar intactas e ser originais do fabricante, contendo as especificações do produto, marca, peso, data de fabricação, validade e todas as demais informações exigidas pela legislação pertinente.

3.1.10-A CONTRATADA é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.

3.1.11-Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização, que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Contratante.

3.1.12-O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 02 (dois) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

3.1.13-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.1.14-A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

3.1.15-A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.1.16-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.1.17-A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

3.1.18-A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

3.1.19-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.1.20- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.1.21- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.1.22- O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

## **3.2 – DA CONTRATANTE:**

3.2.1- Acompanhar e supervisionar a execução do objeto pela CONTRATADA.

3.2.2- Fornecer subsídios e informações necessárias a execução do objeto.

3.2.3- Efetuar o pagamento da forma pactuada.

3.2.4- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- O Valor do presente Contrato é de R\$31.228,58 (trinta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

4.2- O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

4.3- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

4.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.5- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

4.6 - A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

4.7- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

## **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.031.0001. 2.005  
3.3.3.90.30.00.00  
Ficha 25

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

6.1- O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2017**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

7.1.1- A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

7.2.1- Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.2.2- Advertência;

7.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3- As sanções previstas no item 7.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

7.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

7.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4- É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 06/2017, Pregão Presencial nº 06/2017**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, 11 de Abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO  
José Maria Gonçalves Santos  
Contratante

MARIA GERALDA DA SILVA BRAGA & CIA LTDA EPP  
Maria Geralda da Silva Braga  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha